

LEI MUNICIPAL N° 2.163/05 DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Educação.

06 – Secretaria Municipal de Educação

04 – Auxílios e Convênios

1.031 – Esporte Solidário

4.4.51.99.00.00.00.00- Obras e Instalações.

Total.....R\$2.950,00

Objetivo – Usar os recursos de rendimentos de aplicação financeira do convênio Esporte Solidário nº 159.771-74/2003 conforme ampliação de metas.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior o superávit financeiro no valor de **R\$ 2.950,00** (dois mil novecentos e cinqüenta reais).

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de setembro de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração